

FACULDADE EVANGÉLICA DE CERES

REGULAMENTO GERAL DO NÚCLEO DE APOIO AO DISCENTE - NAD

Ceres, 04 de janeiro de 2021.

REGULAMENTO GERAL DO NÚCLEO DE APOIO AO DISCENTE – NAD - DA FACULDADE EVANGÉLICA DE CERES

Institui as regras gerais para atualização do Regulamento do Núcleo de Apoio ao Discente – NAD da Faculdade Evangélica de Ceres.

Coordenação Geral:

Monalisa Salgado Bittar

Diretora Geral da Faculdade Evangélica de Ceres

Elaboração:

Comissão de atualização do Regulamento Geral do Núcleo de Apoio ao Discente, designada pela Portaria da Direção Geral nº 38 de 24 de agosto de 2020.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	04
Da Natureza e Objetivos do NAD.....	04
CAPÍTULO II	05
Da Composição Do NAD.....	05
CAPÍTULO III	06
Das Atribuições do NAD.....	06
CAPÍTULO IV	07
Dos Níveis de Atuação do NAD.....	07
CAPÍTULO V	07
Do Atendimento E Seus Critérios.....	07
CAPÍTULO VI	08
Do Encaminhamento para o Atendimento.....	08
CAPÍTULO VII	08
Das Disposições Gerais.....	08

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS DO NAD

Art. 1º. O Núcleo de Apoio ao Discente - NAD é o órgão de acolhimento, orientação e atendimento aos acadêmicos da Faculdade Evangélica de Ceres, previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da Faculdade Evangélica de Ceres.

Art. 2º. São objetivos do NAD:

- I - prestar orientação e acompanhamento psicopedagógico aos alunos da Instituição;
- II - disponibilizar meios para identificar possíveis dificuldades de aprendizagem e desempenho acadêmico;
- III - apoiar os discentes quanto a possíveis dificuldades de aprendizagem e relacionamento, promovendo atendimento e programas específicos;
- IV - identificar e minimizar as lacunas que os alunos trazem de sua formação anterior;
- V - promover ações de acolhimento aos alunos ingressantes por processo seletivo ou por transferência viabilizando sua integração ao meio acadêmico;
- VI - promover ações de inclusão junto a alunos com deficiências, ou mobilidade reduzida, sejam elas físicas, visuais e auditivas, verbal e intelectual através de programas específicos;
- VII - prestar apoio e inclusão ao aluno portador da síndrome clínica conhecida como espectro autista, ou seja, portador de deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- VIII - prestar apoio aos alunos em relação às atividades extraclasse e às atividades extracurriculares, com orientações e encaminhamentos específicos de acordo com as demandas apresentadas;
- IX - acompanhar as ações dos Diretórios Acadêmicos de Cursos;
- X - juntamente com o núcleo de acessibilidade, propor ações de melhoria em relação aos recursos de acessibilidade e adaptações nos espaços físicos institucionais, garantindo o cumprimento da legislação específica.
- XII - realizar atendimento aos discentes, envolvendo: a escuta da situação-problema; a identificação da área de dificuldade profissional, pedagógica, relações interpessoais, entre outros, possibilitando reflexão para um posicionamento pessoal mais adequado, na superação dos problemas e realizando encaminhamentos para profissionais e serviços especializados, caso necessário.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO NAD

Art. 3º. O NAD será coordenado por um Docente com formação na área de Psicologia, indicado pelo Diretor.

Art. 4º. A equipe multidisciplinar que atua no NAD contempla:

- I - profissionais das áreas de Psicologia e Psicopedagogia;
- II - docentes responsáveis pelas orientações das atividades extraclasse e atividades extracurriculares;
- III - intérpretes de Libras, de acordo com as demandas de atendimento aos alunos com deficiência auditiva;
- IV - profissionais com qualificação para atendimento de pessoas com deficiência;
- V - Capelania;
- VI - Apoio à Acessibilidade.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO NAD

Art. 5º. São atribuições do NAD, através de sua coordenação e da equipe que o compõe:

- I - promover a divulgação dos programas de atendimento e serviços a serem prestados aos alunos;
- II - avaliar e coordenar os fluxos dos processos e atendimentos aos discentes;
- III - manter sistemática de registro de todos os atendimentos, encaminhamentos e atividades realizadas, e prestar relatórios periódicos da Diretoria Pedagógica às coordenações de cursos da IES;
- IV - manter articulação constante com as coordenações de cursos, encaminhando as demandas resultantes dos processos de atendimento;
- V - realizar atendimentos individuais a alunos com dificuldades de aprendizagem, que demonstrem insatisfação com o desempenho escolar; falta de motivação e planejamento para os estudos e dificuldades de relacionamento interpessoal;
- VI - propor e realizar atividades que promovam a integração dos discentes junto à instituição;
- VII - manter diálogo constante com professores, objetivando encontrar alternativas de abordagem e metodologias próprias aos alunos com possíveis dificuldades em sala de aula;
- VIII - orientar os docentes quanto à compreensão de comportamentos advindos de condições adversas que interfiram no processo de ensino-aprendizagem;

IX - orientar os alunos quanto à sua escolha profissional, encaminhando-os em relação à possíveis transferências de cursos, quando identificada a demanda e de acordo com a legislação vigente;

X - propor e implementar programas específicos de acordo com as demandas identificadas.

CAPÍTULO IV DOS NÍVEIS DE ATUAÇÃO DO NAD

Art. 6º. A atuação do Núcleo se dará de maneira organizada e científica, com base em campos de estudos específicos, a partir das seguintes modalidades:

I - atendimento individual, visando analisar a demanda apresentada pelo aluno e fazer o auxílio na resolução ou encaminhamento para terceiros;

II - atendimento em grupos, com o fim de assegurar a resolução de problemas e desenvolvimento dos aspectos cognitivos, afetivo-emocionais e psicossociais e que interfiram nas atividades acadêmicas.

CAPÍTULO V DO ATENDIMENTO E SEUS CRITÉRIOS

Art. 7º. As atividades do NAD serão desenvolvidas sob os seguintes critérios:

I - preservação da identidade dos assistidos;

II - atendimento preferencialmente individual, com observância da ética do sigilo;

III - só haverá atendimento em grupo se o Coordenador do NAD julgar necessário e produtor;

IV - todas as atividades e todos os atendimentos e procedimentos deverão ter o registro e arquivamento adequados;

V - nos casos de alunos que são menores de idade, ou seja, menores de 18 anos, caso necessitem de encaminhamento externo, será solicitado a presença do representante legal do menor na instituição;

VI - não haverá cobrança de nenhuma taxa extra para o aluno;

VII - o Núcleo de Apoio ao Discente - NAD não emitirá certificados, laudos ou atestados.

CAPÍTULO VI DO ENCAMINHAMENTO PARA O ATENDIMENTO

Art. 8º. O atendimento NAD é voltado para a comunidade acadêmica conforme a necessidade da procura tanto de alunos, professores e colaboradores, de acordo com fluxos e etapas definidas e as especificidades de cada demanda.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do NAD, Coordenadores de Cursos e Direção Geral.

Art. 10. Este Regulamento entrará em vigor na data da publicação de sua Portaria, emitida pela Direção Geral da Faculdade Evangélica de Ceres, ficando revogado todo e qualquer documento anterior referente ao tema.